



EDITAL PROGRAD Nº 91, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a oferta das vagas dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – Edição única de 2025.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;
- a Portaria Normativa MEC nº 2/2010, e suas alterações;
- a Lei nº 12.288/2010;
- a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186/2012 (ADPF 186), do Supremo Tribunal Federal (STF);
- a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações;
- o Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações;
- a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações;
- a Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e suas alterações;
- a Portaria Normativa MEC nº 19/2014;
- a Lei nº 13.146/2015;
- o Decreto nº 9.094/2017; e
- a Lei nº 13.726/2018;

torna públicas as normas da oferta de vagas dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – Edição única de 2025, com ingressos no 1º e no 2º semestres letivos.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo selecionar candidatos para os cursos presenciais de graduação da UFOP, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – Edição única de 2025.

1.1 A classificação dos candidatos utilizará, exclusivamente, os resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2024 (Enem 2024).

1.2 As vagas nos cursos, relacionadas no **Quadro 1** deste edital, serão ocupadas no 1º e no 2º semestres letivos de 2025.

1.3 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade deverão consultar as informações sobre as vagas, por curso, turno e semestre letivo de ingresso, os locais de oferta dos cursos, as modalidades de concorrência, a documentação necessária à matrícula e os procedimentos de validação pertinentes ao ingresso pelas reservas de vagas da Lei n. 12.711/2012 (Lei de Cotas), constantes do Termo de Adesão da UFOP ao SiSU, publicado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br) > SiSU – Edição única de 2025).

2. DOS CURSOS

2.1 Os cursos e os respectivos turnos, vagas, locais de oferta e os semestres letivos de ingresso são indicados no **Quadro 1** deste edital.

2.2 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados, que são considerados dias letivos.

2.3 Em Ouro Preto-MG, os cursos presenciais de graduação são oferecidos no campus Morro do Cruzeiro, no Bairro Bauxita, e no Instituto de Filosofia, Arte e Cultura (IFAC), no centro histórico.

2.4 Em Mariana-MG, os cursos são ministrados no Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS) e no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA).

2.5 Na cidade de João Monlevade-MG, os cursos são oferecidos no Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA).

2.6 Do número de vagas oferecidas no processo seletivo ficam assegurados, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total para ocupação por candidatos classificados, **que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias, que atuam no âmbito da educação do campo, sendo conveniadas com o poder público**, conforme determinado pela Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas) e a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, **como determinado no item 3 deste edital**.

Quadro 1 - Cursos, turnos, vagas, locais de oferta e semestres letivos de ingresso – 2025

CURSO	TURNO	VAGAS - INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO	VAGAS - INGRESSO NO 2º SEMESTRE LETIVO	LOCAL DE OFERTA
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	VESPERTINO	50	-	ICSA - MARIANA
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	-	50	ICSA - MARIANA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BACHARELADO	VESPERTINO	40	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	VESPERTINO	36	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	NOTURNO	-	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ARTES CÊNICAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	-	20	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ARTES CÊNICAS - LICENCIATURA	INTEGRAL (VESPERTINO E NOTURNO)	25	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO

CURSO	TURNO	VAGAS - INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO	VAGAS - INGRESSO NO 2º SEMESTRE LETIVO	LOCAL DE OFERTA
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	40	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO	NOTURNO	35	35	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	-	30	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	NOTURNO	-	30	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	NOTURNO	50	-	ICSA - MARIANA
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	VESPERTINO	-	50	ICSA - MARIANA
DIREITO - BACHARELADO	MATUTINO	50	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
DIREITO - BACHARELADO	NOTURNO	-	50	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	NOTURNO	40	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	NOTURNO	-	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	-	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	VESPERTINO	40	-	ICEA - JOÃO MONLEVADE
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	-	40	ICEA - JOÃO MONLEVADE
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	36	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO	VESPERTINO	-	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	VESPERTINO	40	-	ICEA - JOÃO MONLEVADE
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	NOTURNO	-	40	ICEA - JOÃO MONLEVADE
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO)	VESPERTINO	36	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO)	NOTURNO	-	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	NOTURNO	40	-	ICEA - JOÃO MONLEVADE
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	VESPERTINO	-	40	ICEA - JOÃO MONLEVADE
ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	NOTURNO	36	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	VESPERTINO	-	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	36	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ESTATÍSTICA - BACHARELADO	NOTURNO	-	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
FARMÁCIA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	50	50	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
FILOSOFIA - BACHARELADO	MATUTINO	-	15	IFAC - CENTRO HISTÓRICO, OURO PRETO
FILOSOFIA - LICENCIATURA	MATUTINO	-	20	IFAC - CENTRO HISTÓRICO, OURO PRETO
FÍSICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	25	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
FÍSICA - LICENCIATURA	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	25	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
HISTÓRIA - BACHARELADO	MATUTINO	10	-	ICHS - MARIANA
HISTÓRIA - BACHARELADO	NOTURNO	-	10	ICHS - MARIANA
HISTÓRIA - LICENCIATURA	MATUTINO	40	-	ICHS - MARIANA
HISTÓRIA - LICENCIATURA	NOTURNO	-	40	ICHS - MARIANA
JORNALISMO - BACHARELADO	VESPERTINO	50	-	ICSA - MARIANA
JORNALISMO - BACHARELADO	NOTURNO	-	50	ICSA - MARIANA
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS - BACHARELADO	MATUTINO	6	-	ICHS - MARIANA
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS - BACHARELADO	NOTURNO	-	6	ICHS - MARIANA
LETRAS INGLÊS - LICENCIATURA	MATUTINO	12	-	ICHS - MARIANA
LETRAS INGLÊS - LICENCIATURA	NOTURNO	-	12	ICHS - MARIANA

CURSO	TURNO	VAGAS - INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO	VAGAS - INGRESSO NO 2º SEMESTRE LETIVO	LOCAL DE OFERTA
LETRAS PORTUGUÊS - LICENCIATURA	MATUTINO	30	-	ICHS - MARIANA
LETRAS PORTUGUÊS - LICENCIATURA	NOTURNO	-	30	ICHS - MARIANA
LETRAS TRADUÇÃO - BACHARELADO	MATUTINO	7	-	ICHS - MARIANA
LETRAS TRADUÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	-	7	ICHS - MARIANA
MATEMÁTICA - BACHARELADO	INTEGRAL (VESPERTINO E NOTURNO)	10	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
MATEMÁTICA - LICENCIATURA	NOTURNO	30	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
MEDICINA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	40	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	NOTURNO	-	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
MÚSICA - LICENCIATURA	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	25	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	35	35	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	NOTURNO	40	-	ICHS - MARIANA
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	VESPERTINO	-	40	ICHS - MARIANA
QUÍMICA INDUSTRIAL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	40	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
QUÍMICA - LICENCIATURA	NOTURNO	-	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	NOTURNO	50	-	ICSA - MARIANA
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	VESPERTINO	-	50	ICSA - MARIANA
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	40	-	ICEA - JOÃO MONLEVADE
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	VESPERTINO	-	40	ICEA - JOÃO MONLEVADE
TURISMO - BACHARELADO	VESPERTINO	35	-	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
TURISMO - BACHARELADO	NOTURNO	-	35	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
TOTAL		1374	1425	

3. DAS VAGAS RESERVADAS (LEI DE COTAS)

3.1 Ficam assegurados no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número total de vagas disponibilizadas, por curso e turno, no processo seletivo, aos candidatos classificados, **que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias, que atuam no âmbito da educação do campo, sendo conveniadas com o poder público**, conforme determinado pela Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas) e a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, observadas as seguintes condições:

I – no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.1 serão reservadas aos candidatos com renda familiar igual ou inferior a um salário-mínimo **per capita**; e

II – as vagas de que trata o caput, serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população do estado de Minas Gerais, segundo o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.1.1 Para cumprimento do disposto no item 3.1, consideram-se:

I. Escolas públicas – as instituições de ensino que sejam criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público, como definido pelo inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/1996.

II. Escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo – as instituições reconhecidas como centros familiares, com pedagogia de formação por alternância, que atendam predominantemente às populações do campo, e que sejam conveniadas com Estados, Distrito Federal ou Municípios, como referido no art. 7º, §3º, inciso I, alínea b da Lei nº 14.113/2020, e no art. 23, inciso I, alínea b do Decreto nº 10.656/2021.

3.1.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3.1 os candidatos que:

I – tenham cursado integralmente o ensino médio em **escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); **ou**

II – tenham concluído o ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou dos Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (CESEC);

III – tenham cursado integralmente o ensino médio em **escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, sendo conveniadas com o poder público**.

3.1.3 Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.1 os candidatos que tenham cursado, integralmente ou em parte, o ensino médio em escola(s) da rede privada de ensino, em escolas do sistema SESI (Telecurso 2000 ou outro), em escolas filantrópicas ou em escolas comunitárias, que não atuem no âmbito da educação do campo, como descrito no inciso II do item 3.1.1, independentemente de sua gratuidade ou de percepção de bolsa de estudos, ainda que custeada pelo poder público.

3.1.4 A comprovação de que o candidato cursou e concluiu integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s) **ou** em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo (item 3.1.1), dar-se-á mediante a apresentação do histórico escolar de conclusão do ensino médio: ensino regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (CESEC).

3.1.5 Somente poderão participar das reservas de vagas asseguradas pelo inciso I do item 3.1 os candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar igual ou inferior a um salário-mínimo **per capita**.

3.1.5.1 O candidato deverá comprovar a renda familiar por meio de apresentação da [Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal \(CadÚnico\)](#).

3.1.5.1.1 A forma e o prazo para a apresentação do [CadÚnico](#) serão disciplinados pelos editais de convocação para matrícula (chamadas), publicados na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2025.

3.1.5.1.2 O [CadÚnico](#) será validado administrativamente por comissão designada pela UFOP, em conformidade com edital específico, relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar (edital publicado na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2025), respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.1.5.2 O candidato que não apresentar a [Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal \(CadÚnico\)](#) deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória referente ao seu núcleo familiar, conforme estabelecido por edital específico, relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar **per capita** (edital publicado na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2025).

3.1.5.2.1 A forma e o prazo para a apresentação dos documentos comprobatórios da renda familiar **per capita** serão disciplinados pelos editais de convocação para matrícula (chamadas), publicados na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2025.

3.1.5.2.2 Os documentos comprobatórios serão validados administrativamente por comissão designada pela UFOP, em conformidade com edital específico, relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar (edital publicado na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2025), respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.1.5.2.3 Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, a validação da renda familiar **per capita** prevista no item 3.1.5.2.2 será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do agrupamento familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao período de inscrições no processo seletivo em questão;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do item 3.1.5.2.3;

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do item 3.1.5.2.3 pelo número de pessoas do agrupamento familiar.

§1º No cálculo referido no inciso I do item 3.1.5.2.3, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do núcleo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.1.5.3 Os procedimentos de validação da renda familiar previstos no item 3.1.5.1.2 e no item 3.1.5.2.2 tomarão por base as informações prestadas, pelo candidato, na inscrição no SiSU e nos documentos comprobatórios apresentados à UFOP.

3.1.5.3.1 O deferimento (validação) ou o indeferimento (invalidação) da renda familiar declarada pelo candidato, para fins de ocupação da vaga reservada, será formalizado por meio de publicação de portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2025).

3.1.5.4 O edital relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar disciplinará os meses de verificação da renda, os documentos necessários, bem como a forma e o prazo para o exercício da defesa e do contraditório, nos casos de parecer desfavorável (invalidação da renda declarada pelo candidato).

3.1.5.4.1 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o resultado pelo indeferimento da renda declarada, pelo candidato (invalidação), a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.1.6 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) na inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

3.1.6.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos candidatos negros (pretos ou pardos) deverá, obrigatoriamente, formalizar a sua autoidentificação étnico-racial por meio de formulário de autodeclaração étnico-racial justificada, vídeo e fotografia(s), conforme determinado pelo edital de convocação para matrícula (chamada).

3.1.6.2 A autodeclaração étnico-racial firmada pelo candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) será submetida a procedimento complementar de validação, por comissão designada pela UFOP, o qual tomará por referência, exclusivamente, **as suas características fenotípicas** (heteroidentificação étnico-racial).

3.1.6.2.1 A ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese, nos procedimentos de validação da sua autodeclaração étnico-racial.

3.1.6.3 Para os fins deste edital, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo: predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, etc., as quais combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de sujeito de direito da política pública de reservas de vagas para candidatos negros (pretos ou pardos).

3.1.6.4 Os candidatos autoidentificados negros (pretos ou pardos) que já tenham a autodeclaração étnico-racial validada, de ofício, em procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado no âmbito da graduação da UFOP, estão dispensados da realização de nova validação.

3.1.6.4.1 O ato de validação ou de invalidação será formalizado por meio de publicação de portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2025).

3.1.6.5 As portarias de resultados dos procedimentos complementares de validação facultarão aos candidatos, que tenham a autodeclaração étnico-racial invalidada, o direito ao exercício da defesa e do contraditório, na forma e em prazo determinado.

3.1.6.6 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o parecer pela invalidação da autodeclaração étnico-racial do candidato autoidentificado negro (preto ou pardo), a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.1.7 Poderão concorrer às vagas reservadas aos quilombolas aqueles candidatos que declarem o pertencimento étnico quilombola na inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887/2003.

3.1.7.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos quilombolas deverá, obrigatoriamente, comprovar o pertencimento étnico quilombola, apresentando: a Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou declaração assinada por liderança quilombola reconhecida, identificando o candidato como quilombola e atestando que o mesmo reside em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares ou comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência - quilombola, na UFOP.

3.1.7.1.1 O candidato à vaga reservada que usufrua da bolsa permanência – quilombola, na UFOP, à época da matrícula no novo curso, poderá solicitar o atestado de homologação da bolsa por meio do endereço cps.prograd@ufop.edu.br.

3.1.7.2 A documentação comprobatória do pertencimento étnico quilombola será verificada e validada administrativamente por comissão designada pela UFOP, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.1.7.3 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o parecer pela invalidação da documentação comprobatória do pertencimento étnico quilombola, a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.1.8 Poderão concorrer às vagas reservadas aos indígenas aqueles candidatos que declarem o pertencimento étnico-racial indígena na inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.1.8.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos indígenas deverá, obrigatoriamente, comprovar o pertencimento étnico-racial indígena, apresentando: o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar emitido por escola indígena.

3.1.8.2 A documentação comprobatória do pertencimento étnico-racial indígena será verificada e validada administrativamente por comissão designada pela UFOP, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

3.1.8.3 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o parecer pela invalidação da documentação comprobatória do pertencimento étnico-racial indígena, a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.1.9 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias de deficiência definidas pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012, pelo art. 2º da Lei nº 13.146/2015 ou pela Lei nº 14.768/2023, e que assim se declararem na inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

3.1.9.1 O candidato convocado para ocupação de vaga destinada às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, comprovar a(s) deficiência(s) declarada(s), nos termos da legislação vigente, apresentando: (i) Autodeclaração - Pessoa com Deficiência (formulário disponível na página do Vestibular/UFOP > SiSU – Edição única de 2025 > Listas de documentos para matrícula); (ii) laudo(s) médico(s) recente(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e atestando a espécie e o grau da(s) deficiência(s), assim como as limitações funcionais por ela(s) impostas; e (iii) cópias de exames ou de relatórios médicos recentes.

3.1.9.2 O(s) laudo(s) médico(s) e os demais documentos de comprovação da deficiência serão submetidos à validação por comissão especial, composta por equipe multiprofissional designada pela UFOP, tendo como fundamentação legal o art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, a Lei nº 12.764/2012, o art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e a Lei nº 14.768/2023.

3.1.9.3 O candidato selecionado para matrícula poderá ser convocado para entrevista com a comissão especial, nos procedimentos de validação da deficiência declarada.

3.1.9.3.1 A forma e a data para a realização da entrevista serão informadas ao interessado com a devida antecedência.

3.1.9.4 O ato de validação ou de invalidação da deficiência declarada, pelo candidato, será formalizado por meio de publicação de portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2025), assegurando-se ao interessado o direito à defesa e ao contraditório.

3.1.9.5 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o resultado pela invalidação da documentação comprobatória da deficiência, a matrícula será cancelada pela Prograd, **encerrando-se a fase recursal**, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3.2 Em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas), são estabelecidas as seguintes modalidades de concorrência para a oferta de vagas no processo seletivo:

AC - ampla concorrência.

LI_EP - candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PCD - candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_Q - candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LI_PPI - candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_EP - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_PCD - candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_Q - candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

LB_PPI - candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

3.3 A distribuição das vagas por curso, modalidade de concorrência e semestre letivo de ingresso, é apresentada no **Anexo II**.

3.3.1 Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, na aplicação dos percentuais para a apuração das reservas de vagas determinadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), sempre que obtidos resultados com decimais, foi adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

3.3.2 Independentemente da aplicação dos percentuais referidos no item anterior, observada a disponibilidade de vagas ofertadas nos cursos, será garantida a reserva de, no mínimo, 1 (uma) vaga a cada agrupamento de reservas, na seguinte ordem: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD e LI_EP, e, pelo menos, 1 (uma) vaga para ampla concorrência (AC).

3.3.2.1 A referida garantia de oferta de, no mínimo, 1 (uma) vaga em cada agrupamento das reservas não se aplica às vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s), independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (LI-Q).

3.4 Nos termos da Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação, a sistemática de preenchimento das vagas contemplará primeiramente a classificação geral de todos os candidatos por notas, independentemente da modalidade de concorrência indicada na inscrição, e, posteriormente, a classificação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas.

3.4.1 A primeira chamada para preenchimento das vagas será realizada pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU), sendo denominada “chamada regular”.

3.4.1.1 Os candidatos não convocados na “chamada regular” do SiSU poderão se inscrever na Lista de Espera, no período determinado pelo cronograma do processo seletivo.

3.4.2 As demais chamadas serão realizadas pela UFOP, a partir da classificação dos candidatos na Lista de Espera do SiSU.

3.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (item 3.1), sob pena de, uma vez sendo convocado e não comprovando a condição de sujeito de direito da vaga reservada, nos procedimentos institucionais de verificação/validação, perder o direito à vaga, independentemente da sua classificação no processo seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para o processo seletivo será efetuada, exclusivamente, por meio do portal do SiSU (www.sisu.mec.gov.br), em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.1 A UFOP não se responsabilizará por inscrição não efetivada no SiSU/MEC por quaisquer motivos de ordem técnica relativos ao equipamento utilizado, a possíveis falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação da sua inscrição.

4.1.2 Os editais, as chamadas para matrículas, as portarias e as demais informações do processo seletivo serão publicados na página do Vestibular/UFOP, no endereço www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2025.

4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e dos procedimentos de inscrição no SiSU – Edição única de 2025.

4.2.1 O candidato selecionado na chamada regular do SiSU, em uma de suas opções de vaga, não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado (redação dada pela Portaria nº 1.117/2018).

4.3 A inscrição do candidato para as vagas ofertadas, pela UFOP, no SiSU, implicará:

I – a concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, em sua atual redação, no Termo de Adesão da UFOP ao SiSU, nos editais relativos ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – Edição única de 2025, bem como no presente edital.

II – o consentimento para a utilização e a divulgação, pela UFOP, das notas por ele obtidas no Enem 2024 e dos dados do(s) questionário(s) socioeconômico(s) preenchido(s) junto ao INEP e ao SiSU, assim como para a divulgação das informações relativas à sua participação no SiSU - Edição única de 2025, à sua classificação na(s) lista(s) de espera e aos resultados dos procedimentos de verificação/validação relativos à confirmação da sua matrícula, na Universidade, caso seja selecionado.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção dos candidatos será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos mesmos no Exame Nacional do Ensino Médio referente ao ano de 2024 (Enem 2024).

5.2 Para fins de inscrição e de classificação no SiSU – Edição única de 2025, será obrigatório ao candidato apresentar notas não inferiores a 0,01 nas provas e na redação do Enem.

5.3 A nota final do candidato será calculada, pelo SiSU, aplicando os ponderadores (pesos) listados no **Quadro 2**.

Quadro 2 - Ponderadores (pesos): Processo seletivo SiSU/UFOP – Edição única de 2025

CURSO	PESOS				
	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	1	1	2	3	3
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BACHARELADO	1	1	2	3	3
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	1	1	2	1	2
ARTES CÊNICAS - BACHARELADO	2	1	2	2	1
ARTES CÊNICAS - LICENCIATURA	2	1	2	2	1
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	2	1	1	2	4
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO	2	3	1	2	2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	1	2	1	1	1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	1	3	2	1	1
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	1	1	1	3	4
DIREITO - BACHARELADO	3	1	3	3	1
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	2	2	1	2	1
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	2	2	1	2	1
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	2	3	1	1	3
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	2	3	2	1	4
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	2	2	1	1	4
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO	1	2	1	1	3
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	1	3	2	2	3
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	1,5	2	1	2	2,5
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO)	1	2	1	1	2,5
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	1	4	1	1	4
ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO	1	2	1	1	2
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	1	2	1	1	2
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO	1	2	1	1	2

CURSO	PESOS				
	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO	2	2	2	1	2
ESTATÍSTICA - BACHARELADO	1	2	1	1	5
FARMÁCIA - BACHARELADO	2	3	2	2	2
FILOSOFIA - BACHARELADO	2	1	2	2	1
FILOSOFIA - LICENCIATURA	2	1	2	2	1
FÍSICA - BACHARELADO	1	2	1	1	3
FÍSICA - LICENCIATURA	1	1	1	1	1
HISTÓRIA - BACHARELADO	1	1	1	1	1
HISTÓRIA - LICENCIATURA	1	1	1	1	1
JORNALISMO - BACHARELADO	2	1	2	2	1
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS - BACHARELADO	2	1	2	3	1
LETRAS INGLÊS - LICENCIATURA	2	1	2	3	1
LETRAS PORTUGUÊS - LICENCIATURA	2	1	2	3	1
LETRAS TRADUÇÃO - BACHARELADO	2	1	2	3	1
MATEMÁTICA – BACHARELADO	1,5	2	1	2	4
MATEMÁTICA – LICENCIATURA	1,5	2	1	2	4
MEDICINA - BACHARELADO	2	2	1	1	1
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	1	1	1	1	1
MÚSICA - LICENCIATURA	2	1	2	2	1
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	1	2	1	2	1
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	1	1	1	1	1
QUÍMICA INDUSTRIAL - BACHARELADO	2	3	1	1	3
QUÍMICA - LICENCIATURA	1	2	1	1	2
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	2	1	2	1	1
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	2	1	1	2	4
TURISMO - BACHARELADO	1	1	1	1	1

5.4 Aplicados os ponderadores (pesos) relacionados no **Quadro 2**, os candidatos serão classificados, por curso e modalidade(s) de concorrência, na ordem decrescente da nota final obtida no Enem 2024.

5.5 Nos casos de empate nas notas finais, será observada a seguinte ordem de prioridades, para fins de desempate:

I. nota obtida na redação;

II. nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;

III. nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;

IV. nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;

V. nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias.

5.5.1 Aplicado o critério de desempate, ainda ocorrendo notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184/2015).

5.6 A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) publicará, exclusivamente, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2025), os editais do processo seletivo, o cronograma, as convocações para as etapas de matrícula (chamadas), a(s) lista(s) de espera(s), as listas de documentos para confirmação da matrícula e todas as demais orientações necessárias aos candidatos.

5.6.1 Os editais de convocação para as etapas de matrícula (chamadas) informarão os semestres letivos de ingresso dos candidatos selecionados (1º ou 2º semestre letivo).

5.6.2 Em hipótese alguma, será permitido aos candidatos escolherem o semestre letivo de ingresso nos cursos.

5.6.3 Dentro do prazo limite das chamadas para o 1º semestre letivo de 2025, havendo vagas remanescentes, a Prograd/UFOP poderá convocar os candidatos classificados para vagas previstas para o 2º semestre letivo a anteciparem o ingresso no curso.

5.6.3.1 A referida antecipação das matrículas observará, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

5.6.3.2 Nesses casos, os candidatos convocados a anteciparem o ingresso para o 1º semestre letivo de 2025 deverão, obrigatoriamente, realizar as etapas de matrícula na forma e no prazo determinados pela chamada.

5.6.3.3 O candidato convocado que não realizar as etapas de matrícula ou que não apresentar os documentos obrigatórios para a confirmação do ingresso no curso, na(s) forma(s) e na(s) data(s) prevista(s) em edital (chamada), será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, não cabendo recurso à Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

5.7 Será eliminado da lista de classificados do curso o candidato que:

- participar do processo seletivo ou confirmar a matrícula, apresentando documento ou informações inverídicas ou utilizando outros meios ilícitos.
- não se inscrever para a lista de espera do SiSU ou para a lista de manifestação on-line de interesse por vaga da UFOP, no que couber.
- não realizar as etapas de matrícula na(s) forma(s) e na(s) data(s) prevista(s) em edital (chamada).
- não comprovar a conclusão do ensino médio até a data da confirmação da sua matrícula na UFOP.
- sendo convocado para matrícula em vaga reservada para candidatos negros (pretos ou pardos), não apresentar a sua autodeclaração étnico-racial justificada, o vídeo e a(s) fotografia(s), necessários aos procedimentos de validação previstos no item 3.1.6.2 deste edital, à exceção dos candidatos dispensados de nova validação (item 3.1.6.4).
- tendo ingressado no curso por meio de vaga reservada (item 3), não tiver reconhecido o direito à vaga, nos procedimentos administrativos de verificação/validação da sua condição de beneficiário da vaga.

6. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

6.1 A listagem dos candidatos selecionados na primeira chamada ("chamada regular" do SiSU) será publicada no portal do SiSU (www.sisu.mec.gov.br) e na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2025).

6.1.1 Serão convocados os candidatos melhor classificados dentro do limite de vagas dos cursos, respeitadas as reservas de vagas estabelecidas no item 3 deste edital.

6.2 O candidato não selecionado na primeira chamada ("chamada regular" do SiSU) poderá se inscrever na lista de espera do SiSU, sendo-lhe facultado escolher o curso de que deseja participar, devendo, para isso, atentar para o prazo de inscrição estabelecido pelo Ministério da Educação (www.sisu.mec.gov.br).

6.2.1 Os candidatos inscritos na lista de espera do SiSU serão classificados, por curso e modalidade(s) de concorrência, em ordem decrescente da nota final do Enem 2024.

6.3 As vagas remanescentes após o processamento da primeira chamada ("chamada regular" do SiSU), se houver, serão oferecidas nas chamadas da UFOP, a partir da Lista de Espera do SiSU.

6.3.1 O número máximo de chamadas será estabelecido no cronograma do processo seletivo, acessível na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [SiSU – Edição única de 2025](http://www.vestibular.ufop.br)).

6.4 As chamadas para as etapas de matrícula, as portarias de resultados dos procedimentos de verificação/validação cabíveis às reservas de vagas e todas as informações do processo seletivo serão publicadas, exclusivamente, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [SiSU – Edição única de 2025](http://www.vestibular.ufop.br)).

6.5 As chamadas a partir da Lista de Espera do SiSU, serão realizadas, pela UFOP, na seguinte ordem de ocupação das vagas disponíveis:

I. AC Ampla concorrência.

II. LI_EP - candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

III. LI_PCD - candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

IV. LI_Q - candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

V. LI_PPI - candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

VI. LB_EP - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

VII. LB_PCD - candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

VIII. LB_Q - candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

IX. LB_PPI - candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

6.6 A Prograd poderá convocar os candidatos inscritos na Lista de Espera do SiSU e que ainda não tenham sido convocados para matrícula para manifestarem interesse em permanecer aguardando vaga nos cursos.

6.6.1 A forma e o prazo de gravação da manifestação de interesse por vaga, se houver, serão regulamentados por edital específico, publicado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [SiSU – Edição única de 2025](http://www.vestibular.ufop.br)).

6.7 Nas chamadas para matrícula realizadas, pela UFOP, a partir da Lista de Espera do SiSU, esgotando-se as listas de candidatos classificados para as reservas de vagas determinadas pela Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas), as vagas remanescentes serão remanejadas nas sequências relacionadas no **Quadro 3**.

Quadro 3: Remanejamentos de vagas – Ocupação de vagas remanescentes ⁽²⁾

Vaga Remanescente	Sequência de Remanejamentos	Não havendo mais candidatos
LI_EP	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD	Retorna para AC
LI_PCD	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_EP	Retorna para AC
LI_Q	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LI_PPI	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_EP	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_PCD	LB_PPI > LB_Q > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_Q	LB_PPI > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC
LB_PPI	LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP	Retorna para AC

⁽²⁾ Descrição das modalidades de concorrência no item 3.2.

6.7.1 Poderão ser realizados remanejamentos de vagas, nos cursos, até que sejam ocupadas as vagas disponíveis ou que sejam esgotadas as listas de espera ou que sejam encerradas as chamadas do processo seletivo, como determinado pelo cronograma divulgado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [SiSU – Edição única de 2025](http://www.vestibular.ufop.br)).

6.8 As chamadas da UFOP poderão convocar candidatos para matrícula em número superior ao número de vagas disponíveis nos cursos, devendo, para tanto, determinar a sistemática da ocupação das vagas e da divulgação dos resultados em edital específico.

6.9 As etapas de matrícula são obrigatórias para a formalização do ingresso no curso, devendo ser realizadas de acordo com os procedimentos e os prazos regulados pelos respectivos editais de convocação (chamadas).

6.9.1 Os documentos obrigatórios a serem apresentados para a confirmação da matrícula são relacionados no **Anexo I** deste edital.

6.10 O candidato classificado para reserva de vaga destinada aos negros (pretos ou pardos) e que, em processo seletivo anterior ou em procedimento de sindicância, tenha obtido parecer pela invalidação da sua autodeclaração étnico-racial por duas comissões (tendo exercido o direito à defesa, na fase recursal) não será convocado para ocupação de vaga análoga destinada a candidatos negros (pretos ou pardos).

6.11 O candidato convocado que não realizar as etapas de matrícula ou que não apresentar os documentos obrigatórios para a confirmação do ingresso no curso, na(s) forma(s) e na(s) data(s) prevista(s) em edital (chamada), será considerado **desistente** e será excluído do processo seletivo, não cabendo recurso à Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

6.12 O número máximo de chamadas a serem realizadas será estabelecido no cronograma do processo seletivo.

6.12.1 Não ocorrerão novas convocações para matrícula após a última chamada definida no cronograma do processo seletivo, independentemente de não terem sido ocupadas todas as vagas.

6.13 A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) se reserva o direito de proceder a alterações do cronograma de chamadas e de matrículas e se compromete a divulgá-las em tempo hábil, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2025).

6.14 Será eliminado da lista de espera do curso o candidato que se enquadrar em uma ou mais condições relacionadas no item 5.7 ou que, sendo convocado, não realizar as etapas da matrícula ou não apresentar a documentação obrigatória a ele pertinente (item 6.11).

6.14.1 Os documentos obrigatórios à confirmação da matrícula são relacionados no **Anexo I** deste edital.

6.15 Todos os procedimentos de verificação documental e de validação, devidos ao ingresso pelas vagas reservadas (cotas), facultarão aos candidatos que obtenham pareceres desfavoráveis (indeferimento ou invalidação) a interposição de pedido de reavaliação, como exercício da defesa e do contraditório (etapas recursais), em prazo não inferior a dois dias úteis, contados do dia seguinte à data de divulgação dos mesmos.

6.15.1 As etapas recursais serão realizadas de forma remota, utilizando ferramentas digitais específicas, cabendo aos interessados acompanharem as publicações dos pareceres, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2025) e nos sistemas eletrônicos disponíveis, e tomarem as providências necessárias para a apresentação da documentação devida à possível reversão dos resultados, na forma e no prazo estabelecidos.

6.16 Os candidatos selecionados para ocupação das vagas reservadas da Lei de Cotas, nas modalidades de renda baixa, autodeclarados negros (pretos ou pardos) e pessoas com deficiência, que forem aprovados na etapa de verificação documental relativa à matrícula, serão registrados em caráter provisório, enquanto aguardam os resultados dos procedimentos de validação a ele cabíveis.

6.16.1 Para esses candidatos, a matrícula se tornará definitiva a partir da validação integral de todas as condições de ocupação da vaga reservada, ou seja, quando os mesmos forem reconhecidos institucionalmente como sujeitos de direito da política pública.

6.17 Os candidatos selecionados para ocupação das vagas reservadas da Lei de Cotas, nas modalidades de egressos de escolas públicas ou de escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo, independentemente da renda familiar, indígenas ou quilombolas, egressos de escolas públicas ou de escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo, independentemente da renda familiar, terão a documentação comprobatória da cota analisada na etapa de verificação documental devida à matrícula e, em caso de parecer favorável, terão registrada a matrícula em caráter definitivo.

6.18 A Prograd poderá verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, a qualquer momento, em procedimento administrativo de rotina ou de apuração de possível tentativa de fraude, respeitado o devido processo legal, devendo tomar as providências cabíveis para o seu arquivamento ou para o cancelamento da matrícula, nos termos deste edital.

6.19 A Lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe vagas simultaneamente em cursos de nível superior (graduação ou tecnólogo) de instituições públicas brasileiras, independentemente da modalidade (presencial ou educação a distância).

6.20 É vedada a concessão de bolsa de estudo vinculada ao Prouni para candidato matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior (art. 2º, § 3º do Decreto nº 5.493/2005).

6.21 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelo SiSU, pelos editais de regulamentação e de convocação para as etapas de matrícula (chamadas) e pelas portarias de resultados dos procedimentos de verificação/validação cabíveis às reservas de vagas (exercício da defesa e do contraditório).

6.22 A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) não responderá por eventuais falhas dos serviços de tecnologia e de comunicação, bem como por outros motivos de natureza técnica relativos ao equipamento utilizado, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, por parte do candidato, ou por outros fatores que possam impedir o cumprimento das etapas da matrícula do interessado, na forma e nos prazos estabelecidos pelos editais de convocação (chamadas).

6.23 A UFOP se compromete, exclusivamente, com as formas de divulgação do processo seletivo estabelecidas neste edital, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que, perdendo os prazos previstos, alegue desconhecimento da sua convocação para as etapas de matrícula ou declare desconhecimento da publicação do(s) resultado(s) de procedimentos de verificação/validação pertinente(s) ao seu ingresso no curso.

6.24 Caberá ao candidato acompanhar as publicações do processo seletivo, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2025): editais, cronograma de chamadas e de matrículas, portarias de divulgação dos resultados dos procedimentos de verificação documental ou de validação do ingresso pelas vagas reservadas e demais informações pertinentes.

7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

Os editais, as portarias, o cronograma de chamadas e matrículas, as listas de documentos pessoais obrigatórios, os formulários para declarações e autodeclarações, entre outros, as chamadas para as etapas de matrícula, os resultados dos procedimentos institucionais de verificação/validação do ingresso pelas vagas reservadas, e todas as informações do processo seletivo serão disponibilizados, exclusivamente, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU – Edição única de 2025).

7.1. As dúvidas sobre matrícula poderão ser encaminhadas para o e-mail rca@ufop.edu.br ou para o e-mail cps.prograd@ufop.edu.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É vedada ao candidato que já tenha a matrícula provisória cancelada no processo seletivo corrente, por não comprovação de quaisquer das condições de beneficiário de vaga reservada (autodeclaração étnico-racial, renda familiar ou deficiência), a apresentação de pedido de reavaliação relativo a resultado de invalidação de outra condição necessária à ocupação da vaga.

8.1.1 Nestes termos, uma vez tendo sido cancelada a matrícula provisória do candidato, após a fase recursal, os resultados posteriores de validação ou de invalidação da autodeclaração étnico-racial, da renda familiar ou da deficiência serão publicados apenas a título informativo.

8.1.1.1 A vedação refere-se aos resultados dos procedimentos de validação estabelecidos nos itens 3.1.5.1.2, 3.1.5.2.2, 3.1.6.2, 3.1.7.2, 3.1.8.2 e 3.1.9.2 deste edital.

8.2 Qualquer informação inverídica ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após o processo seletivo, será objeto de apuração, nos termos da legislação pertinente, assegurando-lhe o contraditório e a defesa, e o infrator estará sujeito às sanções administrativas ou penais eventualmente cabíveis.

8.3 O Termo de Adesão da UFOP ao SiSU - Edição única de 2025, os editais complementares, o cronograma do processo seletivo e os comunicados oficiais que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos legais.

8.4 A UFOP reserva-se o direito de prover alterações das informações contidas neste edital, bem como do cronograma do processo seletivo, e responsabiliza-se a da-lhes ampla divulgação em tempo hábil.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0830922** e o código CRC **73D34D55**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.015284/2024-10

SEI nº 0830922

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1324 - www.ufop.br